



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 23520.000023/2023-45

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação do fornecimento de energia elétrica para a Universidade Federal do Oeste da Bahia, incluindo-se a sede da Reitoria em Barreiras, o Campus Reitor Edgard Santos, quatro Centros Multidisciplinares localizados nas cidades de Bom Jesus da Lapa, Barra, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória e mais oito anexos entre essas cidades, todas no estado da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de energia elétrica para o Campus Reitor Edgard Santos em Barreiras	4120	UN	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
2	Fornecimento de energia elétrica para o Campus Reitor Edgard Santos em Barreiras (obras)	4120	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Fornecimento de energia elétrica para a Administração Central em Barreiras	4120	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Fornecimento de energia elétrica para o anexo ao Campus Reitor Edgard Santos (CCBS/LDS)	4120	UN	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
5	Fornecimento de energia elétrica para o anexo ao Campus Reitor Edgard Santos (Hospital Geral Eurico Dutra/LIS)	4120	UN	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
6	Fornecimento de energia elétrica para o Campus Multidisciplinar em Luís Eduardo Magalhães	4120	UN	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
7	Fornecimento de energia elétrica para o Campus Multidisciplinar em Barra	4120	UN	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
8	Fornecimento de energia elétrica para o anexo 1 ao	4120	UN	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00

	Campus Multidisciplinar em Barra (HUV)					
9	Fornecimento de energia elétrica para o anexo 2 ao Campus Multidisciplinar em Barra (Fazenda Escola)	4120	UN	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
10	Fornecimento de energia elétrica para o Campus Multidisciplinar em Bom Jesus da Lapa	4120	UN	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
11	Fornecimento de energia elétrica para o anexo 1 ao Campus Multidisciplinar em Bom Jesus da Lapa (Oficina Mecânica)	4120	UN	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
12	Fornecimento de energia elétrica para o anexo 2 ao Campus Multidisciplinar em Bom Jesus da Lapa (Casa do Juiz/Cessão Prefeitura)	4120	UN	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
13	Fornecimento de energia elétrica para o anexo 3 ao Campus Multidisciplinar em Bom Jesus da Lapa (Fazenda)	4120	UN	1	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
14	Fornecimento de energia elétrica para o Campus Multidisciplinar em Santa Maria da Vitória	4120	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
15	Fornecimento de energia elétrica para o anexo 1 ao Campus Multidisciplinar em Santa Maria da Vitória (Casa do Juiz)	4120	UN	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL						R\$ 3.000.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação ~~é de~~ *será indeterminado*, contado da *assinatura do contrato*, na forma do artigo ~~105~~ *109* da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ~~CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO~~ (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. ~~Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5. ~~VISTORIA~~

5.1. ~~A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

5.2. ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

5.3. ~~Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~5.3.1 [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~5.3.2 [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

5.4. ~~A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. ~~O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que se segue:~~
O serviço iniciará na data de assinatura do contrato e deverá ser mantido durante toda a sua vigência, sem interrupções, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

6.2. ~~Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]~~ O fornecimento de energia elétrica deverá acontecer em todas as unidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia, incluindo-se a sede da Reitoria em Barreiras, o Campus Reitor Edgard Santos, quatro Centros Multidisciplinares localizados nas cidades de Bom Jesus da Lapa, Barra, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória e mais oito anexos entre essas cidades, todas no estado da Bahia.

6.3. ~~A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:~~

~~6.3.1.....~~

~~6.3.2.....~~

~~7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS~~

~~7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~7.1.1.....;~~

~~7.1.2.....;~~

~~7.1.3.....~~

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

CONTAS CONTRATO ATUAIS DA UFOB					
	Nº da conta	LOCAL	TIPO DA LIGAÇÃO	ANTIGA DEMANDA CONTRATADA	NOVA DEMANDA CONTRATADA
1	7027002077	CRES	A4 Horosazonal Verde	650 kW	650 kW
2	7027172924	CRES-obras	B3 PODER PÚBLICO	—	—
3	7045061897	LDS	B3 PODER PÚBLICO	—	—
4	7027563702	Reitoria	A4 Horosazonal Verde	142 kW	120 kW
5	7027582200	CMLEM	A3a Horosazonal Verde	150 kW	110 kW
6	7027581964	CMBARRA	A4 Horosazonal Verde	111 kW	111 kW
7	7042320352	Barra-HVU	B3 COMERCIAL	—	—
8	7055851861	Barra-Fazenda	B3 PODER PÚBLICO	—	—
9	7028022390	CMSAMAVI	A4 Horosazonal Verde	58 kW	58 kW
10	7052280855	SAMAVI-anexo	B3 PODER PÚBLICO	—	—
11	7027870516	CMBJLAPA	A4 Horosazonal Verde	137 kW	137 kW
12	7044464386	LAPA-Oficina Mec.	A4 Horosazonal Verde	30 kW	30 kW

- 8.1.1. A DEMANDA contratada, solicitada pelo CONTRATANTE deverá corresponder ao perfil de consumo associado à carga instalada e podendo ser alterada para MAIS ou para MENOS devendo ser formalizada por escrita e com antecedência no mínimo do início do CICLO DE FATURAMENTO.
- 8.1.2. Para alteração da DEMANDA CONTRATADA deverá ser solicitado pelo gestor ou autoridade competente por escrito, e será formalizada por meio de aditamento contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

~~9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).~~

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

~~9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~9.1.13.1. [...]~~

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU~~ outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ~~OU o disposto neste item~~, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

~~9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~9.2.3.1.~~

~~9.2.3.2.~~

~~9.2.3.3.~~

9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

~~9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de(.....) dias, contado do [...] (inserir evento que faça iniciar prazo de contagem conforme nota explicativa abaixo), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo~~

~~detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.~~ O recebimento dos serviços será imediato, devido à natureza do serviço.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.4.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ~~dispensa~~ ~~inexigibilidade~~ de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, ~~inciso~~ ~~caput~~, da Lei nº 14.133/2021 (~~indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto~~).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. ~~Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:~~

10.13. ~~Habilitação Jurídica:~~

~~10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

OU

~~10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

~~OU~~

~~10.13.1. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CGMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;~~

~~OU~~

~~10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~OU~~

~~10.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;~~

~~OU~~

~~10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

~~OU~~

~~10.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;~~

~~OU~~

~~10.13.1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

~~10.13.2. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

~~10.13.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.~~

~~10.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**~~

~~10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);~~

~~OU~~

~~10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);~~

~~10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.~~

- ~~10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);~~
- ~~10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;~~
- ~~10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.~~
- ~~10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~
- ~~10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.~~
- ~~10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~
- ~~10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.~~

10.15. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

- ~~10.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~
- ~~10.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~
- ~~10.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
- ~~10.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71 art. 107;~~
- ~~10.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~
- ~~10.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;~~
- ~~10.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26447 / 158717;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171334;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: M20RKG01CAN;

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante ~~apostilamento~~ Declaração de Responsabilidade Fiscal.*

Município de, dede

Município de Barreiras/BA, 17 de março de 2023

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Emitido em 17/03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2023 - NCADM (11.01.35.02.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 12:44)

CINTHYA MOURA DA COSTA

NSA (11.01.04.06.01.02)

Matrícula: ###124#2

(Assinado digitalmente em 17/03/2023 18:33)

KARINA MIRANDA SOUZA VILACA

NCADM (11.01.35.02.01.01)

Matrícula: ###965#8

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 08:11)

KEILA FERREIRA GOMES

CMBJL (11.01.16.01)

Matrícula: ###518#2

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 09:27)

RENATO COELHO DO NASCIMENTO

CINFRA-PROPLAN (11.01.04.06.02)

Matrícula: ###413#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 17/03/2023 e o código de verificação: **ba94f922e8**